

**Ofício GAB-SMMA/GEXMA nº 2342/21**

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2021

Prezado Gerente,

**Ref.: protocolo nº 10245-21**

Encaminhamos o presente despacho a fim de subsidiar decisão do COMAM, na reunião ordinária do dia 15/12/2021, quanto à análise de atendimento de condicionantes de Licença de Operação nº 661/18, referente ao empreendimento ETE Jardim Vitória - Bacia 5P de responsabilidade da COPASA/MG – Companhia de Saneamento de Minas Gerais.

Após decisão do COMAM na reunião ordinária de 29/09/2021, que indeferiu pedido da COPASA de exclusão do seguinte trecho da nota nº 01 da LO nº 661/18: “as coletas e as amostragens não poderão ser feitas pela COPASA”, houve visita técnica por membros integrantes da DLAM/GELIN na sede do laboratório da COPASA localizado na ETE Arrudas. Na ocasião, a COPASA demonstrou os procedimentos adotados em seu laboratório de acordo com as certificações obtidas. Chegou-se a um consenso de que as coletas e amostragens produzidas por laboratórios de terceiros poderiam ser reduzidas a um percentual durante determinado período.

Desse modo, a COPASA apresentou a seguinte proposta por meio do protocolo nº 10245-21:

*“Contratação de um percentual de 5 a 10% das análises por um período de 01 ano de forma a ter dados comparativos”*

Considerando que a COPASA comprovou que seus laboratórios são acreditados pelo INMETRO na Norma ABNT ISO/IEC 17025:2017 e considerando o Princípio da Razoabilidade esta SMMA é favorável ao acatamento na íntegra da proposta apresentada pela COPASA.

Atenciosamente,

Mário de Lacerda Werneck Neto – BM. 114.235-4

**Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

